

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

EDITAL DE LICITAÇÃO

**Tomada de preços Nº 009/2016-PMI
Processo Administrativo nº 182/2016**

PREÂMBULO

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti - Paraná, torna público que fará **realizar às 09:00 (nove horas), do dia 25/07/2016 (vinte e cinco dias de julho de 2016)**, Licitação na Modalidade **Tomada de preços nº 009/2016-PMI**, do tipo **“Menor Preço”**, sob o regime de execução de empreitada por **“Empreitada por Preço Global”**, com o objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

DATA: 25/07/2016 (vinte e cinco dias de julho de 2016)
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00 (nove horas)
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1. OBJETO

1.1. O Objeto da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS.**, com as seguintes denominações e quantitativos:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS.	4.066,06	M2	15,00	60.990,90
TOTAL					60.990,90

O prazo máximo de execução não ultrapassará 90 (noventa) dias,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

conforme especificações e denominações constante no termo de referencia do presente edital.

- 1.2.** Os interessados deverão realizar visita técnica, junto ao local da obras, agendando sua visita no Departamento Municipal de Engenharia, até o dia 22 de Julho de 2016, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, sendo a visita critério obrigatório para habilitação.
- 1.3.** O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R\$ 60.990,90 (Sessenta Mil, Novecentos e Noventa Reais e Noventa Centavos).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	830	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2016	860	04.001.15.452.0013.2015	0	4.4.90.51.02.0 2	Do Exercício
2016	1200	04.002.26.782.0013.2030	512	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2016	1220	04.002.26.782.0013.2030	512	4.4.90.51.02.0 2	Do Exercício

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- 3.1.01.** Atenderem às condições desta **Tomada de preços nº 009/2016** e apresentarem os documentos nela exigidos;
- 3.1.02.** Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.
- 3.1.03.** Que seja cadastrada junto ao Município de Ibaiti ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior á data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);
- 3.1.04.** Que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art 92º da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

- 3.2.** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;
- 3.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 3.4.** A Proposta deverá ser entregue diretamente pela Proponente, não será aceita proposta enviada pelo correio, ou outro serviço de entrega;
- 3.5.** Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (ANEXO)**.
- 3.6. EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**
- 3.6.01.** Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.6.02.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido pela Lei Complementar nº. 123/2006 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.6.03.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.6.04.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.6.05.** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

3.6.06. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra “d”), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6.07. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

3.6.08. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

3.6.09. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.6.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

3.6.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;

3.6.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.6.010. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.6.011.

Só ocorrerá o desempate conforme **subitem 3.6.9.1**, somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4. ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS

4.1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço acima mencionado, em dias úteis das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, ou solicitado pelo e-mail: licitaibaiti@hotmail.com ou licita@ibaiti.pr.gov.br.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou funcionários da Prefeitura Municipal:

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1.Registro comercial e cópia da cédula de identidade do representante legal, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.2.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.3.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- 5.1.1.4.Certificado do Registro Cadastral, expedido pelo Município de Ibaiti com prazo vigente;
- 5.1.1.5.Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 5.1.1.6.Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;

5.1.02. DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 5.1.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 5.1.2.2.Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.1.2.3.Certidão Negativa de Débito com a Procuradoria Geral da União – **PGFN**;
- 5.1.2.4.Certidão Negativa de Débito (**CND**), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 5.1.2.5.Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; *(validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão)*;
- 5.1.2.7.Certidão do Comprovante de Situação Cadastral – **CICAD**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

5.1.2.8. Para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, que gozam dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, **Certidão do Simples Nacional**, expedida pela Receita Federal.

OBS 1º. No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

OBS 2º. Para fins de participação e habilitação, serão admitidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.

5.1.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante Certidão expedida Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

5.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão;

5.1.3.3. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

5.1.3.4. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;

5.1.3.5. **As microempresas e empresa de pequeno porte**, não apresentarão Balanço Patrimonial, conforme letra "d", **mas estas deverão** apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;

5.1.3.6. **As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício**, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado;

5.1.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.4.1.** Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada **ou** Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Reginal da Classe correspondente à atividade da empresa;
- 5.1.4.2.** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 5.1.4.3.** Laudo da Visita técnica, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ibaiti.
- 5.1.4.4.** Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;
- 5.1.4.5.** Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:
- 5.1.4.5.1.** Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; **ou**
- 5.1.4.5.2.** Contrato de Prestação de Serviços não inferior a 03 (três) meses da abertura da proposta; **e ou**
- 5.1.4.5.3.** Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- 5.1.4.6.** Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada **ou** Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Reginal da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação;
- 5.1.4.7.** Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP do responsável técnico **emitido pelo** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, compatível com o objeto da licitação **ou** ART acervada, **ou** Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU;
- 5.2.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- 5.3.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);
- 5.4.** As declarações emitidas pela empresa bem como as constantes do anexo do edital, deverão ser impressas em papel timbrado da empresa constando: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;
- 5.5.** Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: CEP/CIDADE: EDITAL DE Tomada de preços Nº 9/2016 DATA/HORÁRIO

- 5.6.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 5.7.** Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas";
- 5.8.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1.** As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: CEP/CIDADE: EDITAL DE Tomada de preços Nº 9/2016 DATA/HORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

- 6.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser preenchidas e impressas por processo eletrônico, através do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no **Programa EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos, e gravada em CD ou Pen-Drive, onde o mesmo também deverá constar no envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- 6.2.1. O arquivo da proposta gerado (em nome da licitante) e programa ESPROPOSTA) deverá ser solicitado pela proponente com antecedência mínima de 12 (doze) hs da abertura da proposta, através do e-mail licitaibaiti@hotmail.com, informando os dados cadastrais de empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc;
- 6.2.2. Tanto o CD, quanto o Pen-Drive não será devolvido á empresa, pois o mesmo fica arquivado juntos aos demais documentos constantes do envelope da Proposta de Preços;
- 6.2.3. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita (sem a apresentação da proposta gravada em CD, ou apresentado o CD vazio, ou mesmo CD com qualquer outro arquivo gravado que não seja o da proposta de preços);
- 6.2.4. No CD deverá constar somente o arquivo da proposta que é gerado em nome da empresa participante na extensão **(.esi)**, portanto não pode ser alterada a extensão enviada ou gravado no CD em pasta, pois na leitura do CD no Sistema ele pode não reconhecer o arquivo, acusando CD vazio;
- 6.2.5. A empresa participante que apresentar o arquivo da proposta em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto aos documentos apresentados no envelope de proposta;
- 6.2.6. A empresa que alterar a extensão, conforme descrito no subitem 6.2.3 será considerada em desacordo com o Edital, sob pena de desclassificação;
- 6.3. Apresentação também da proposta de preços constante do anexo do edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **razão social, CNPJ, endereço completo, Cep, cidade, fone/fax, e-mail, etc;**
- 6.3.1. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 6.4. Nos serviços de obras ou engenharia, Planilha Orçamentária, com a discriminação dos serviços, valores unitários e totais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaíti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

- 6.5. O preço unitário e global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores unitários;
- 6.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, bem como as que não apresentarem o CD com o arquivo da proposta de preços gravada, ou apresentarem o CD vazio, ou também apresentarem o CD com outro arquivo que não seja o da proposta de preços;
- 6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;
- 6.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 7.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de preços nº 9/2016** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;
- 7.1.2. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;
- 7.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;
- 7.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

- 7.1.5. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;
- 7.1.6. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- 7.1.7. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

8. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93 (menor preço);
- 8.2. Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93;
- 8.3. A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

- 9.4. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 9.5. A vigência contratual será vinculado a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público,; já os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - *Parágrafo único*. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.) fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.6. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Tomada de preços nº 9/2016** obrigam-se-á:
- 10.1.1. Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço/Compra;
- 10.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;
- 10.1.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Tomada de preços nº 9/2016**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- 10.1.4. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaíti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

- 10.1.5.** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Tomada de preços nº 9/2016**. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- 10.1.6.** A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 10.1.7.** A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 10.1.8.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.9.** Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;
- 10.1.10.** Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

11. DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 11.1.** A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaíti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em conseqüências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

12. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

12.1. A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O Município de Ibaiti designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos e serão por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA;

15. PROCESSO DE FATURAMENTO

15.1. O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

15.2. Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

15.2.1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

15.2.2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

15.2.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;

15.2.4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;

15.2.5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

- 15.2.6.** Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- 15.2.7.** Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.
- 15.2.8.** Nota Fiscal/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço/Compra, Período de Execução/Entrega, Recurso e discriminar os serviços/produto realizados e os materiais aplicados no período).
- 15.3.** O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução/entrega dos serviços/produtos;
- 15.4.** Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 15.5.** A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a conclusão da obra, podendo a critério da Administração de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o número da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 16.2.** Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme “DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

27/06/2011;

- 16.3.** Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.

17. DO PRAZO

- 17.1.** O prazo para a execução da presente licitação não ultrapassará **Dias**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço/Compra, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 18.1.** Quando os serviços/produtos contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;
- 18.2.** O recebimento do objeto desta licitação, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- 18.3.** A licitante vencedora obriga-se a prestar/entregar os serviços/produtos a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta **Tomada de preços nº 9/2016**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1.** A não observância do prazo de execução/entrega dos serviços/produtos pela adjudicatória implicará a multa à Empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevadas multas aplicadas.

19.2. A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

19.2.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da lei 8666/93;

19.2.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da lei 8666/93;

19.2.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida. (Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência), Art. 95 da Lei 8666/93;

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos da Administração, praticados na presente **Tomada de preços nº 9/2016**, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;

20.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;

20.3. Os Recursos e/ou Impugnações somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§, bem como artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93.

21. CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital **Tomada de preços nº 9/2016-PMI** e demais legislações aplicáveis à espécie.

22. CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

22.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

22.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de

forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver)

22.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro, b) seguro garantia; c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

22.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual,

22.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Ibaiti, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

22.6 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Secretaria de Finanças do Município, para obter instruções de como efetuar-la.

22.7 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

22.8- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

23.2. O presente aviso do Edital de **Tomada de preços nº 9/2016-PMI**, encontra-se publicado para conhecimento no site da Prefeitura Municipal, www.ibaiti.pr.gov.br, e Jornal de Circulação do Município;

23.3. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;

23.4. As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaíti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

23.5. Acompanham o presente Edital de **Tomada de preços nº 9/2016**, os anexos como segue:

22.4.01. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

22.4.02. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;

22.4.03. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

22.4.04. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

22.4.05. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

22.4.06. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

22.4.07. ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS;

22.4.08. ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA

22.4.09. ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

Ibaíti, 08/07/2016 (oito dias de julho de 2016).

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMÔ DE REFERÊNCIA.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para a recuperação destas vias urbanas vez que, devido ao aumento considerável do trânsito, à intemperes climáticas e à falta de manutenção por longo período de tempo, houve um desgaste acentuado deixando as mesmas em péssimo estado de trafegabilidade.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS.	4.066,06	M2	15,00	60.990,90
TOTAL					60.990,90

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PAVIMENTAÇÃO BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO							
RUA	TRECHO ENTRE AS RUAS	EXTEN SÃO PISTA (M)	LAR- GUR A PIST A (M)	ÁREA PAV (m2)	Det.	ÁREA DET (m2)	ÁREA TOTAL TRE-C HO (m2)
Ana Nery	Dr. Euclides Monteiro / Antônio de Moura Bueno	100,00	7,80	780,00			
José de Moura Bueno	Ananias Costa / Dr. Francisco de Oliveira	94,00	7,60	714,40			
Olavo Ribeiro da Silva	Ananias Costa / Pedro Ferreira de Mello	95,00	6,60	627,00			
Rui Barbosa	Emílio de Meneses / Pedro Ferreira de Mello	109,80	8,40	922,32	1-2- 3- 4 -5 -6- 7- 8- 9- 10- 11-12-	1,18-17,02-1,18 -1,18-1,18-17,0 1-1,18-126,65- 1,18-17,02-1,18	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

Rui Barbosa	Pedro Ferreira de Mello / João Leandro	110,62	7,40	3.862,30	13		
Total							4.066,06

* **PRAZO DE ENTREGA:** 90 (noventa) dias.

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 6 (seis) Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser feita após a ordem de serviço e concluída no prazo de 90 (noventa) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será realizado pelo Engenheiro do Município.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação dos serviços;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

ANEXO II
CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), referente ao **Tomada de preços nº 9/2016-PMI**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO III

EDITAL DE Tomada de preços nº 9/2016-PMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **Tomada de preços nº 9/2016-PMI**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV

**EDITAL DE Tomada de preços nº 9/2016-PMI
MODELO**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **Tomada de preços nº 9/2016-PMI** , não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2016.

(identificação e assinatura do declarante)

ANEXO VI

EDITAL DE Tomada de preços nº 9/2016-PMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Tomada de preços nº 9/2016-PMI**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), ____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Referente ao **Tomada de preços nº 9/2016-PMI**.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do Objeto da **Tomada de preços nº 9/2016-PMI**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ _____ (_____);

Condição de Pagamento: Em 03 parcela mediante medição, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 30 (trinta) dias.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços gravada;
- 3) A planilha com a discriminação dos serviços.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº 9/2016-PMI**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante da proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal, Roberto Regazzo**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador/Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Tomada de preços nº 9/2016-PMI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contratoa é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS.**, nos seguintes quantitativos e condições:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS.	4.066,06	SERV.	15,00	60.990,90
TOTAL						60.990,90

O prazo máximo de execução do contrato não poderá ultrapassar a Dias, conforme especificações e denominações constante no termo de referencia do Edital de **Tomada de preços nº 9/2016-PMI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.
Fone/Fax (43) 3546-7450

- acesso às instalações para a execução/entrega dos serviços/produtos;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada–

A empresa contratada para executar/entrega objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

- a) Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
- b) Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço/Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- e) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- g) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- h) Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- i) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação Tomada de preços nº 9/2016-PMI**;
- j) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- k) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Encargos Sociais–

A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.
Fone/Fax (43) 3546-7450

habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em conseqüências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA: Segurança e Medicina do Trabalho–

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SEXTA: Valor Contratual–

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____,____ (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Reajuste de Preços–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos serviços–

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;
Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 9/2016-PMI**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA NONA: Das Medições–

Nas execuções da obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: Processo de Faturamento–

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

- a) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- b) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- c) Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

(Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;

- d) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o “Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS” do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- f) Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- g) Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
- h) Nota Fiscal/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço/Produto, Período de Execução/Entrega, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Pagamento–

O pagamento ficará vinculado ao metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já esta concluso na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente a conclusão da obra, podendo a critério da Administração de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41
Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.
Fone/Fax (43) 3546-7450

relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentária–

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	830	04.001.15.452 .0013.2015	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2016	860	04.001.15.452 .0013.2015	0	4.4.90.51.02.0 2	Do Exercício
2016	1200	04.002.26.782 .0013.2030	512	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2016	1220	04.002.26.782 .0013.2030	512	4.4.90.51.02.0 2	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Sanções Administrativas–

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão–

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade da Secretária/Departamento Municipal, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23, CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr.

Fone/Fax (43) 3546-7450

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 9/2016-PMI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Vigência–

O prazo de execução do objeto do contrato não ultrapassará de **Dias**, contados a partir da Ordem de Serviço/Compra.

O Contrato terá sua vigência vinculada a vigência do orçamento público municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, contados a partir de sua assinatura; já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - *Parágrafo único*. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.), podendo sofrer alterações unilateralmente pela Administração Pública, sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Casos Omissos–

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 9/2016-PMI** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro–

O foro do presente contrato será o da cidade sede do **Município de Ibaiti**, Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Ibaiti, ____ de _____ de 2016.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____